



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

0017

LEI Nº 1.307

De 22 de dezembro de 1982.

Acrescenta um parágrafo ao artigo 10 da Lei nº 267, de 18 de outubro de 1957, alterada pela Lei nº 534, de 9 de abril de 1964.

Antonio Carlos Moya de Oliveira, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 10, da Lei nº 267, de 18 de outubro de 1957:

PARÁGRAFO ÚNICO- Os estabelecimentos comerciais, considerados supermercados, além das mercadorias incluídas nos ramos de comércio enumerados no artigo 9º, poderão vender todas as demais expostas em sua linha.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 22 de dezembro de 1982.

ANTONIO CARLOS MOYA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO MARCOS DE ARRUDA PIRES
CHEFE DE GABINETE